



Considerando que os medicamentos de uso oral, inalatório, tópico e oftalmológico são essenciais ao funcionamento normal do Hospital para o atendimento dos pacientes;



O Sistema Único de Saúde – SUS –, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o



funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.

O art. 196 da Constituição da República reza que a saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública:

Art. 196, da CRFB/88: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve ao tutelar esse bem jurídico. Com efeito, o direito a saúde, por estar intimamente atrelado com o direito a vida, demonstra proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os medicamentos adquiridos serão utilizados para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para a aquisição ora objetivada.

Um dos objetivos da aquisição dos medicamentos é favorecer aos usuários do Sistema Único de Saúde a realização do tratamento necessário para restabelecer sua saúde.

A saúde, aspecto fundamental da seguridade social, é um meio imperativo para a efetivação de uma vida digna.

Um dos principais meios de se garantir a saúde é possibilitar o acesso a todos aos meios terapêuticos necessários a cura e prevenção das patologias.



Portanto, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos para o período de 01 (um) ano para utilização no Hospital Geral de Linhares.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, e de acordo com o Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ORAL / INALATÓRIO / TÓPICO / OFTALMOLOGICO, destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES** para o período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

- A necessidade foi demonstrada no item 3 do ETP e no presente termo de referência;
- Os requisitos da aquisição foram elencados no item 6 do ETP e no presente termo de referência;

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a aquisição dos medicamentos por meio de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços.

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado.



Insta ressaltar que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.



O sistema de registro de preços é eficiente para itens de consumo, independentemente do valor total estimado, desde que haja a intenção de contratações recorrentes.

Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos setores.

Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

No caso presente, por se tratar de medicamentos que têm necessidade de contratações freqüentes em razão da demanda contínua de utilização dos mesmos, os quais podem ser adquiridos de forma programada, torna-se vantajosa a utilização do sistema de registro de preços.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

No caso do objeto em estudo não há necessidade de agrupamento dos itens em lotes, de modo que a aquisição será dividida em itens visando à economia de escala, o que ampliará a concorrência e a vantajosidade à Administração.

JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E AUSENCIA DE RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.



Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.



Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os medicamentos objeto desta aquisição têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por Item, modo de disputa aberto, nos termos do artigo 6º, incisos XLI e XLV, artigo 17, § 2º, e artigo 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- **A validade dos medicamentos**, contados a partir do recebimento dos mesmos pela Administração não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;
- Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**



- Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos medicamentos poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos ou a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- O fornecedor deverá entregar os medicamentos de acordo com as condições e prazos propostos;
- O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- Da sustentabilidade - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 8º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade



Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o fornecedor cumpre as exigências do edital.

§2º - O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

§3º - O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

- Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

LEVANTAMENTO DE MERCADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades, conforme comprovado através das pesquisas de preços anexas aos autos.



Considerando todas as pesquisas obtidas, foram identificados no mercado fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, conforme quadro abaixo.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01			
ML DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.186.551/0001-02	R\$ 0,18	Banco de Preços Públicos
VITACARE FARMA LTDA	23.196.194/0001-48	R\$ 0,20	Banco de Preços Públicos
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	16.703.014/0001-01	R\$ 0,20	Banco de Preços Públicos
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	84.683.481/0012-20	R\$ 0,165	Internet
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	R\$ 0,17	Portal Nac. de Compras Públicas
FARMALAR COMERCIO LTDA	61.001.813/0001-90	R\$ 0,17	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 02			
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90	R\$ 1,50	Banco de Preços Públicos
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	42.591.738/0001-10	R\$ 2,19	Banco de Preços Públicos
MARIA DO CARMO GUERRA PIRES	05.560.417/0001-22	R\$ 1,95	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SÃO PAULO S/A	61.412.110/0565-33	R\$ 1,9996	Internet
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 2,0575	Internet



ITEM 03			
SAO LUCAS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	30.226.102/0001-90	R\$ 0,92	Banco de Preços Públicos
GONCALVES E OLIVEIRA COM. FARM. MAN. LTDA	03.722.711/0001-68	R\$ 0,85	Banco de Preços Públicos
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	04.274.988/0001-38	R\$ 1,11	Banco de Preços Públicos
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	84.683.481/0012-20	R\$ 1,0266	Internet
ITEM 04			
DROGALETE PERFUM. & COSMETICOS LTDA	05.018.604/0001-89	R\$ 1,21	Banco de Preços Públicos
ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.187.918/0001-15	R\$ 0,84	Banco de Preços Públicos
CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	40.274.237/0001-85	R\$ 1,40	Banco de Preços Públicos
FARMA CONDE S/A	71.605.265/0213-20	R\$ 1,1345	Internet
ITEM 05			
ALTAMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	21.581.445/0001-82	R\$ 7,19	Banco de Preços Públicos
PARNAMIRIM HOSPIT. E MEDICAM. LTDA	45.419.985/0001-22	R\$ 6,79	Banco de Preços Públicos
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	40.377.382/0001-91	R\$ 7,95	Banco de Preços Públicos
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	84.683.481/0012-20	R\$ 5,9223	Internet
CHM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	31.321.329/0001-88	R\$ 5,23	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 06			
DINIZ HOSPITALAR LTDA	46.676.293/0001-22	R\$ 0,80	Banco de Preços Públicos
R N F DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/0001-53	R\$ 0,99	Banco de Preços Públicos
FARMACIA BEM ESTAR LTDA	13.847.555/0001-15	R\$ 0,93	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 0,8696	Internet
ITEM 07			
MCW PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R\$ 260,72	Banco de Preços Públicos
CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS	44.734.671/0022-86	R\$ 500,00	Banco de Preços Públicos



FARMACEUTICOS LTDA			
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	40.328.532/0001-77	R\$ 381,14	Banco de Preços Públicos
BSA COMERCIO DE PRODUTOS DESCARTAVEIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	42.858.807/0001-00	R\$ 340,50	Internet
ITEM 08			
MANZATOS FARMA LTDA	17.756.574/0001-97	R\$ 2,74	Banco de Preços Públicos
UPA FARMA DROGARIA LTDA	23.976.706/0001-99	R\$ 3,00	Banco de Preços Públicos
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	R\$ 2,70	Banco de Preços Públicos
IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMAC. LTDA	37.117.510/0001-53	R\$ 3,00	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 2,8744	Internet
ITEM 09			
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15.439.366/0001-39	R\$ 7,00	Banco de Preços Públicos
REALMED HOSPITALAR LTDA	04.847.959/0001-18	R\$ 6,15	Banco de Preços Públicos
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	41.990.236/0001-08	R\$ 8,74	Banco de Preços Públicos
ITEM 10			
SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	58.676.108/0001-89	R\$ 45,20	Banco de Preços Públicos
FARMIL DISTRIB. DE MEDIC. E PERFUMARIA LTDA	46.586.767/0001-45	R\$ 46,12	Banco de Preços Públicos
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.817.900/0001-71	R\$ 50,97	Banco de Preços Públicos
AGUIA DISTRIB. DE MEDIC. E SUPRIMENTOS LTDA	27.789.446/0001-01	R\$ 42,27	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S/A	17.256.512/0001-16	R\$ 40,59	Internet
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	R\$ 28,08	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 11			
OUROMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	R\$ 34,00	Banco de Preços Públicos
ROSAFARM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	R\$ 30,67	Banco de Preços Públicos
OKEY-MED DISTRIB. DE MEDICAM. HOSPITAL. ODONTOLOGICOS IMPORT. E EXPORT. LTDA	11.311.773/0001-05	R\$ 33,51	Banco de Preços Públicos



VM MED LTDA	52.099.289/0001-41	R\$ 39,10	Banco de Preços Públicos
DROGARIA ARAUJO S/A	17.256.512/0001-16	R\$ 26,89	Internet
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 23,33	Portal Nac. de Compras Públicas
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	R\$ 23,86	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 12			
SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	07.292.903/0001-32	R\$ 12,53	Banco de Preços Públicos
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	R\$ 9,00	Banco de Preços Públicos
OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA	48.987.602/0001-00	R\$ 10,00	Banco de Preços Públicos
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS	84.683.481/0012-20	R\$ 8,102	Internet
DISTRIBUIDORA SERTAO CENTRAL DE MEDICAMENTOS LTDA	28.423.645/0001-56	R\$ 8,83	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 13			
BELMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	54.388.280/0001-86	R\$ 2,05	Banco de Preços Públicos
HOSPLIVE DISTRIB. MAT. HOSPITALARES LTDA	46.321.558/0001-70	R\$ 2,30	Banco de Preços Públicos
MANZATOS FARMA LTDA	17.756.574/0001-97	R\$ 2,46	Banco de Preços Públicos
JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	22.525.517/0001-37	R\$ 2,37	Portal Nac. de Compras Públicas
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	R\$ 2,40	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 14			
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	37.931.064/0001-16	R\$ 21,60	Banco de Preços Públicos
MEDICI HOSPITALAR LTDA	39.986.482/0001-36	R\$ 19,06	Banco de Preços Públicos
JF COM. DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	22.525.517/0001-37	R\$ 19,01	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SÃO PAULO S/A	61.412.110/0565-33	R\$ 21,59	Internet
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 19,94	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 15			



BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	70.027.479/0001-35	R\$ 18,44	Banco de Preços Públicos
IRMAOS LIMA COLE PROD. FARMAC. LTDA	37.117.510/0001-53	R\$ 28,00	Banco de Preços Públicos
DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. INTRAMED LTDA	42.529.374/0001-49	R\$ 24,95	Banco de Preços Públicos
MANZATOS FARMA LTDA	17.756.574/0001-97	R\$ 23,80	Banco de Preços Públicos
UPA FARMA DROGARIA LTDA	23.976.706/0001-99	R\$ 29,00	Banco de Preços Públicos
DIFAPI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	46.053.404/0001-44	R\$ 15,90	Portal Nac. de Compras Públicas
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	R\$ 21,18	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 16			
MANZATOS FARMA LTDA	17.756.574/0001-97	R\$ 0,44	Banco de Preços Públicos
CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.321.329/0001-88	R\$ 0,60	Banco de Preços Públicos
SOARES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	97.532.879/0001-54	R\$ 0,49	Banco de Preços Públicos
ITEM 17			
EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15.439.366/0001-39	R\$ 0,55	Banco de Preços Públicos
UPA FARMA DROGARIA LTDA	23.976.706/0001-99	R\$ 0,75	Banco de Preços Públicos
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	15.655.026/0001-45	R\$ 0,58	Banco de Preços Públicos
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00.285.753/0001-90	R\$ 0,5825	Internet
ITEM 18			
NORT MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	74.068.008/0001-26	R\$ 12,26	Banco de Preços Públicos
ROSAFARM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	R\$ 14,00	Banco de Preços Públicos
DINALAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI	32.578.926/0001-55	R\$ 17,20	Banco de Preços Públicos
OKEY-MED DISTRIB. DE MEDICAM. HOSPITAL. ODONTOLOGICOS IMPORT. E EXPORT. LTDA	11.311.773/0001-05	R\$ 15,40	Banco de Preços Públicos
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 8,64	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 19			
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90	R\$ 4,23	Banco de Preços Públicos



MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.553.940/0001-48	R\$ 5,56	Banco de Preços Públicos
CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	R\$ 4,90	Banco de Preços Públicos
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 3,89	Portal Nac. de Compras Públicas
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	R\$ 6,34	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 20			
J&G PHARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	05.283.263/0001-79	R\$ 0,55	Banco de Preços Públicos
OUROMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	R\$ 1,00	Banco de Preços Públicos
KASMEDI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,60	Banco de Preços Públicos
DROGAMED MANIPULACAO DE NATIVIDADE LTDA	05.600.357/0001-24	R\$ 0,55	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 0,5282	Internet
ITEM 21			
DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA	46.053.404/0001-44	R\$ 3,51	Banco de Preços Públicos
PRIME COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	23.192.494/0001-59	R\$ 4,66	Banco de Preços Públicos
BIONORTE DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	17.507.373/0001-56	R\$ 4,48	Banco de Preços Públicos
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00.285.753/0001-90	R\$ 5,4975	Internet
ITEM 22			
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	04.470.877/0001-05	R\$ 0,81	Banco de Preços Públicos
JOSE CARLOS DE SOUZA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	14.779.687/0001-10	R\$ 1,00	Banco de Preços Públicos
57.478.691 ATANAIANA DA SILVA BARBOSA	57.478.691/0001-50	R\$ 0,80	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 0,706	Internet
ITEM 23			
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	R\$ 0,47	Banco de Preços Públicos
NUTRI-ELE DISTRIB. DE NUTRICAO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	46.381.269/0001-66	R\$ 0,49	Banco de Preços Públicos



GALLI E LIOTTO COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA	42.092.374/0001-24	R\$ 0,70	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 0,4698	Internet
ITEM 24			
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	41.365.113/0001-78	R\$ 0,50	Banco de Preços Públicos
K M KRUPINSKI MAIS SAUDE ATACADO DE MEDICAMENTOS LTDA	50.531.688/0001-04	R\$ 0,57	Banco de Preços Públicos
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	R\$ 0,55	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 0,3397	Internet
ITEM 25			
VIDA E SAUDE EQUIPAMENTOS LTDA	01.215.643/0001-15	R\$ 0,85	Banco de Preços Públicos
DISTRIBUIDORA DENTAL MINAS	49.595.133/0001-47	R\$ 0,54	Banco de Preços Públicos
SERTÃO MEDIC. HOSPIT. & ODONTOL. LTDA	32.386.986/0001-76	R\$ 0,54	Banco de Preços Públicos
PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	01.722.296/0001-17	R\$ 0,60	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 26			
COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA	39.906.592/0001-40	R\$ 3,30	Banco de Preços Públicos
OUROMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	48.368.182/0001-84	R\$ 5,99	Banco de Preços Públicos
WILLIAMS CENTRO DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS LTDA	41.582.087/0001-30	R\$ 6,00	Banco de Preços Públicos
ITEM 27			
KASMEDI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,60	Banco de Preços Públicos
RB DISTRIBUIDORA E REPRESENTANTE DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	46.739.643/0001-52	R\$ 0,86	Banco de Preços Públicos
PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90	R\$ 0,68	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 0,5045	Internet
PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	40.587.322/0001-01	R\$ 0,44	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 28			



PROFARM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	00.545.222/0001-90	R\$ 1,40	Banco de Preços Públicos
REALMED HOSPITALAR LTDA	04.847.959/0001-18	R\$ 0,82	Banco de Preços Públicos
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	R\$ 0,83	Banco de Preços Públicos
ELMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	04.932.432/0001-91	R\$ 0,97	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 0,6745	Internet
ITEM 29			
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	55.007.465/0001-66	R\$ 0,80	Banco de Preços Públicos
JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	22.525.517/0001-37	R\$ 1,00	Banco de Preços Públicos
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA	40.377.382/0001-91	R\$ 0,89	Banco de Preços Públicos
A MEDICAL MEDICAMENTOS LTDA	28.692.942/0001-05	R\$ 1,02	Banco de Preços Públicos
ITEM 30			
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	48.722.366/0001-09	R\$ 0,98	Banco de Preços Públicos
BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA	30.540.358/0001-78	R\$ 1,45	Banco de Preços Públicos
PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA	32.170.135/0001-91	R\$ 1,75	Banco de Preços Públicos
FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA	07.316.691/0001-86	R\$ 1,20	Portal Nac. de Compras Públicas
AQ PHARMA LABORAT. DE MANIPULACAO LTDA	04.767.168/0001-88	R\$ 1,36	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 31			
CIRURGICA CASTELI DISTRIB. DE MEDIC. LTDA	43.829.137/0001-66	R\$ 2,78	Banco de Preços Públicos
NEW IMPORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	48.253.516/0001-74	R\$ 1,58	Banco de Preços Públicos
IPX PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	38.462.895/0001-59	R\$ 2,48	Banco de Preços Públicos
ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA	70.104.344/0001-26	R\$ 1,77	Banco de Preços Públicos
ITEM 32			



KASMEDI DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	51.685.649/0001-24	R\$ 0,90	Banco de Preços Públicos
GEMELI MEDICAL LTDA	42.198.801/0001-53	R\$ 1,00	Banco de Preços Públicos
MANZATOS FARMA LTDA	17.756.574/0001-97	R\$ 1,00	Banco de Preços Públicos
ITEM 33			
DROGARIA CONFIAFARMA LTDA	46.740.784/0001-95	R\$ 1,00	Banco de Preços Públicos
MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	05.199.870/0001-55	R\$ 1,00	Banco de Preços Públicos
WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.025.186/0001-46	R\$ 1,49	Banco de Preços Públicos
ITEM 34			
AUREA COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI	37.834.064/0001-06	R\$ 112,00	Banco de Preços Públicos
LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.980.102/0001-89	R\$ 130,00	Banco de Preços Públicos
RR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	33.781.677/0001-63	R\$ 93,40	Banco de Preços Públicos
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 76,90	Internet
DROGARIA SÃO PAULO S/A	61.412.110/0565-33	R\$ 63,50	Internet
ITEM 35			
ÔMEGA LIFE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	19.036.865/0001-36	R\$ 71,90	Banco de Preços Públicos
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	59.225.268/0001-74	R\$ 82,50	Banco de Preços Públicos
PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	14.504.853/0001-75	R\$ 98,46	Banco de Preços Públicos
EMPREENDIMIENTOS FARMAC. GLOBO LTDA	63.503.007/0012-07	R\$ 58,29	Internet
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.103.122/0002-70	R\$ 52,24	Internet
ITEM 36			
GRANFARMA LTDA	36.863.682/0001-03	R\$ 89,85	Banco de Preços Públicos
MANZATOS FARMA LTDA	17.756.574/0001-97	R\$ 135,82	Banco de Preços Públicos
BML HOSPITALAR LTDA	27.187.758/0001-37	R\$ 96,92	Banco de Preços Públicos
HELIANTO FARMACEUTICA LTDA	04.506.487/0001-30	R\$ 140,00	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA SALUTAR LTDA	26.289.547/0002-23	R\$ 89,90	Internet



ITEM 37			
S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-72	R\$ 21,84	Banco de Preços Públicos
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	35.997.345/0001-46	R\$ 24,90	Banco de Preços Públicos
VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	23.708.186/0001-33	R\$ 30,00	Banco de Preços Públicos
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.103.122/0002-70	R\$ 22,55	Internet
ITEM 38			
CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	R\$ 25,50	Banco de Preços Públicos
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	R\$ 29,95	Banco de Preços Públicos
VALINPHARMA COM. E REPRESENTACOES LTDA	01.857.076/0001-09	R\$ 30,40	Banco de Preços Públicos
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.103.122/0002-70	R\$ 20,37	Internet
ITEM 39			
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93	R\$ 83,40	Banco de Preços Públicos
CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.321.329/0001-88	R\$ 68,00	Banco de Preços Públicos
NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA	15.218.561/0001-39	R\$ 71,50	Banco de Preços Públicos
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	06.103.122/0002-70	R\$ 83,62	Internet
ITEM 40			
ERNANE DO AMARAL JUNIOR	17.903.687/0001-78	R\$ 20,00	Banco de Preços Públicos
ANDREIA M. NANIWA & CIA. LTDA	12.542.781/0001-25	R\$ 21,57	Banco de Preços Públicos
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	26.847.096/0001-11	R\$ 21,58	Banco de Preços Públicos
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	00.285.753/0001-90	R\$ 16,99	Internet
ITEM 41			
OKEY-MED DISTRIB. DE MEDIC. HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORT. E EXPORT. LTDA	11.311.773/0001-05	R\$ 4,54	Banco de Preços Públicos
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R\$ 4,55	Banco de Preços Públicos



MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	96.827.563/0001-27	R\$ 6,20	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 42			
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	54.375.647/0032-23	R\$ 24,94	Banco de Preços Públicos
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R\$ 25,19	Banco de Preços Públicos
GEMELI MEDICAL LTDA	42.198.801/0001-53	R\$ 28,43	Banco de Preços Públicos
PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES LTDA	22.020.994/0013-84	R\$ 26,50	Internet
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	R\$ 19,69	Portal Nac. de Compras Públicas
ITEM 43			
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	R\$ 34,04	Banco de Preços Públicos
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	54.375.647/0203-14	R\$ 22,55	Banco de Preços Públicos
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.743.242/0001-61	R\$ 22,10	Banco de Preços Públicos
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA	17.263.792/0001-90	R\$ 25,90	Banco de Preços Públicos
ITEM 44			
CHM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	31.321.329/0001-88	R\$ 20,00	Banco de Preços Públicos
CONFIMED HOSPITALAR LTDA	59.477.544/0001-91	R\$ 18,98	Banco de Preços Públicos
ROSAFARM DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80	R\$ 14,50	Banco de Preços Públicos
DROGARIA SÃO PAULO S/A	61.412.110/0565-33	R\$ 12,29	Internet
ITEM 45			
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	R\$ 13,69	Internet
IRMÃOS MATTAR & CIA S/A	25.102.146/0001-79	R\$ 16,99	Internet
DROGARIA SÃO PAULO S/A	61.412.110/0565-33	R\$ 11,99	Internet
ITEM 46			
A2XR COMERCIAL LTDA	50.591.089/0001-86	R\$ 13,32	Banco de Preços Públicos
JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA	22.525.517/0001-37	R\$ 18,40	Banco de Preços Públicos





08	57362	ACETILCISTEINA 600 MG/5 G ENVELOPE Acetilcisteína 600 mg/5g - ENVELOPE granulado	ENV	10.000	R\$ 2,86	R\$ 28.600,00
09	53122	CLORIDRATO DE AMBROXOL DE 7,5MG/ML COM 50ML SOLUCAO ORAL Solução oral em gotas.	FR	1.000	R\$ 7,30	R\$ 7.300,00
10	59044	DIPROPRIATO DE BECLOMETASONA DE 250MCG COM 200 DOSES Beclometasona, dipropriato de 250mcg, solução pressurizada para inalação. Aerossol dosimetrado contendo 200 doses (jatos), acompanhado de bocal (dispositivo para inalação oral em forma de L). cada dose (jato) deve conter 250mcg de dipropionato de beclometasona. Uso inalatório.	FR	600	R\$ 42,21	R\$ 25.326,00
11	53954	DIPROPRIATO DE BECLOMETASONA DE 50MCG Beclometasona, dipropionato de 50mcg, solução pressurizada para inalação. Aerossol dosimetrado contendo 200 doses (jatos), acompanhado de bocal (dispositivo para inalação oral em forma de L). cada dose (jato) deve conter 50mcg de dipropionato de beclometasona. Uso inalatório.	FR	600	R\$ 30,19	R\$ 18.114,00
12	49059	DIPROPRIATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML - 2ML	FN	1.000	R\$ 9,69	R\$ 9.690,00



13	49451	BROMETO DE IPRATROPIO DE 0,25MG SOLUCAO PARA INALACAO EM GOTAS DE 20 ML	FR	5.000	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00
14	62634	SALBUTAMOL 5MG SOLUCAO PARA INALACAO 10ML Solução para inalação 10ml.	FR/A P	2.000	R\$ 20,24	R\$ 40.480,00
15	49772	SULFATO DE SALBUTAMOL DE 100 MCG AEROSOL COM 200 DOSES DE USO ORAL	FR	600	R\$ 23,04	R\$ 13.824,00
16	53130	BISACODIL DE 5MG USO ORAL	CP	2.000	R\$ 0,51	R\$ 1.020,00
17	53161	LOPERAMIDA DE 2MG USO ORAL	CP	2.000	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
18	53146	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO DE 16G + FOSFATO DE SODIO DIBASICO DE 6G FRASCO DE 130ML	FR	4.000	R\$ 13,50	R\$ 54.000,00
19	64043	OLEO MINERAL FRASCO DE 100 ML Óleo mineral, solução oral, frasco com quantidade mínima de 100ml. Registro na ANVISA. Via de administração: via oral.	FR	600	R\$ 4,98	R\$ 2.988,00
20	64044	PANTOPRAZOL 20 MG Comprimido	CP	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
21	53232	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO DE 200MG EM ENVELOPE COM 1G Pó para preparação extemporânea.	ENV	5.000	R\$ 4,54	R\$ 22.700,00
22	53233	SIMETICONA DE 40MG USO ORAL	CP	10.000	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00



23	57363	CILOSTAZOL 50 MG USO ORAL Cilostazol 50mg uso oral	CP	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
24	59006	CLONIDINA 0,100MG USO ORAL Clonidina de 0,100mg comprimido	CP	5.000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
25	50042	CLORIDRATO DE CLONIDINA DE 0,200 MG USO ORAL.	CP	5.000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
26	50035	CLORETO DE POTASSIO A 6% COM 60 MG/ML DE 100ML	FR	2.000	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
27	53156	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA DE 25MG USO ORAL	CP	5.000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
28	52567	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA DE 50 MG USO ORAL	CP	5.000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00
29	49458	DINITRATO ISOSSORBIDA DE 05 MG USO SUBLINGUAL Isossorbida, Dinitrato 5mg Sublingual	CP	2.000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
30	50106	NIMODIPINA DE 30MG.	CP	1.000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
31	50045	PROPATILNITRATO DE 10 MG.	CP	1.500	R\$ 2,15	R\$ 3.225,00
32	60236	RIVAROXABANA 10 MG	CP	2.000	R\$ 0,97	R\$1.940,00
33	60237	RIVAROXABANA 15 MG	CP	2.000	R\$ 1,16	R\$ 2.320,00
34	56785	LOCAO OLEOSA DERMOPROTETORA A BASE DE ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DE 200 ML Ácidos Graxos Essenciais. Óleo vegetal poliinsaturado, a base de ácidos graxos essenciais: acido linoléico, acido caprilico, acido caprico, vitaminas A e E, lecitina de soja e óleo de girassol, com óleo	FR	2.500	R\$ 95,16	R\$ 237.900,00



		de copaíba e/ou óleo de melaleuca e/ou óleo de andiroba. Com laudo de citotoxicidade. Frasco contendo 200 ml. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender a Legislação Sanitária vigente e pertinente ao produto e Registro no Ministério da Saúde.				
35	54107	HIDROGEL COM ALGINATO DE CALCIO USO TOPICO DE 30G Hidrogel com Alginato, gel constituído por água purificada, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, conservantes e carboximetilcelulose, bisnaga de 30 g. Registro no Ministério da Saúde, prazo de validade e número.	BISN	800	R\$ 72,68	R\$ 58.144,00
36	57529	POLIHAXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA POLIHAXANIDA SOLUÇÃO AQUOSA- Solução aquosa para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composto de 0,1% de polihaxanida (PHMB), Betaina e de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade, com laudos de ação bactericida para pseudomonas, salmonela e outros germes, toxicidade/reactividade biológica intracutanea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citocidade. Frasco de polietileno transparente, flexível com bico	FR	800	R\$ 110,50	R\$ 88.400,00



		próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso. Registro na ANVISA como produto para saúde, Classe risco IV. Frasco de 300 a 400 ml.				
37	53144	COLAGENASE + CLORANFENICOL, 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA COM 30G	BISN	2.500	R\$ 24,82	R\$ 62.050,00
38	60240	LIDOCAINA 2% GEL 10 G Lidocaína 2% geleia de 10g, em seringas preenchidas	SER-PREEN	3.000	R\$ 26,56	R\$ 79.680,00
39	53162	CLORIDRATO DE LIDOCAINA EM SPRAY A 10% FRASCO DE 50ML	FR	200	R\$ 76,63	R\$ 15.326,00
40	53157	NISTATINA DE 100.000 UI/G + OXIDO DE ZINCO DE 200 MG/G EM CREME DE 60G	TB	1.000	R\$ 20,04	R\$ 20.040,00
41	52482	PERMETRINA LOCAO A 5% DE 60ML	FR	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00
42	64085	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAINA 4MG/ML 0,4% FRASCO GOTEJADOR DE 10ML CLORIDRATO DE OXIBUPROCAINA 4 MG/ML (0,4%) FRASCO GOTEJADOR DE 10 ML solução oftalmológica estéril de 10 ml.	FR-CG	300	R\$ 24,95	R\$ 7.485,00
43	60239	DEXTRANO 70 0,01% + HIPROMELOSE 0,3% SOLUCAO OFTALMICA COM 15ML Dextrano 70 0,1% + hipromelose 0,3% solucao oftalmica esteril,	FR	500	R\$ 26,15	R\$ 13.075,00



		frasco 15 ml				
44	51620	SULFATO DE ATROPINA A 1% 10MG/ML SOLUCAO OFTALMICA DE 5ML Atropina 1% 10mg/ML, Solução Oftálmica - Frasco de 5ml	FR	500	R\$ 16,44	R\$ 8.220,00
45	50056	CLORETO DE CETILPERIDINIO COM FLUOR E SEM ALCOOL DE 250 ML.	FR	4.000	R\$ 14,22	R\$ 56.880,00
46	64045	CLOREXIDINE DIGLUCONATO 0,12% FRASCO DE 100 ML CLOREXIDINE DIGLUCONATO 0,12% FRASCO DE 100 ML Clorexidine digluconato 0,12%. Solução enxaguatório bucal, frasco de no mínimo 100 ml	FR	4.000	R\$ 14,90	R\$ 59.600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO					R\$ 1.114.605,00	

OBS.: NÃO SERÃO ADQUIRIDOS MATERIAIS ARREMATADOS ACIMA DA MEDIA DE PREÇOS, SOMENTE EM CASOS EXTREMAMENTE JUSTIFICÁVEIS E FUNDAMENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

As despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária, a saber:

Material de Consumo

Fonte: 160000009999



As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS DO SUS**, conta corrente 624.029-9, Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total da ata será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) O elemento de despesa será **“MATERIAL DE CONSUMO”**.
- c) As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- Convocação para assinatura da Ata;
- Convocação do contratado para recebimento da Autorização de fornecimento;
- Início da execução do objeto: no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- O prazo de execução da ARP fica fixado em 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura pela CONTRATADA e sua PUBLICAÇÃO no PNCP e DIO;
- Local de entrega dos medicamentos: ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES localizado na Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº 876, Bairro Araçá, Linhares/ES (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 8h00 as 15h00;
- Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os medicamentos, nas quantidades e de qualidade conforme descritas na Autorização de Fornecimento;



- Todos os medicamentos a serem entregues deverão ser novos e virem acompanhadas das notas fiscais que serão conferidas e liquidadas pelos respectivos fiscais de contrato conforme indicação.

CRITÉRIOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;



- A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os medicamentos serão entregues no endereço abaixo informado:

ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº 876, Bairro Araçá, Linhares/ES (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 8h as 15h.
---	---

VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

O prazo de validade dos medicamentos, contado a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei nº 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº 1606/2023).

GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É **VEDADA** a **Subcontratação, Cessão e/ou Transferência** total ou parcial do objeto licitado.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



- A entrega dos medicamentos dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor** no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise



prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

a) Fiscalização



- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”;
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- **A fiscalização da contratação do Hospital Geral de Linhares será exercida pelos servidores Fabiana Leite Parma - Matrícula 017786 (Fiscal Titular) e Jéssica Tozatto Rossi - Matrícula 28452 (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;
- O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

b) Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**;
- A cotação deverá ser apresentada em valores por Item. Após encerramento dos lances a empresa vencedora do item deverá revalidar a sua proposta, com data atualizada;
- Será adotado para o envio dos lances o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações em sessões de dez minutos, conforme normas presentes no edital, até que se chegue ao lance vencedor;
- Regime de execução - O regime de execução será licitado por MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento conforme solicitação dos setores em no Maximo 10 (dez) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
- Critérios de aceitabilidade de preços - O regime de execução será licitado por item e adotarão sistemática de parcelamento de entrega vinculada ao cumprimento de metas de resultado. O critério de aceitabilidade de preços será o valor do item estimado para a contratação.

GARANTIA DO MATERIAL

A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição daqueles que, por ventura, forem entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

A garantia dos produtos consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

Os termos de garantia, se cabíveis, devem acompanhá-los no ato da entrega, visando assegurar a Secretaria Municipal de Saúde a reclamação de troca do material adquirido, caso se constate alguma anormalidade.



- A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste TR.
- A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos itens deste TR;
- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante adesão à ARP e anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021;
- A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:
 - a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
 - b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
 - c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada;
 - d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;



- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº 1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 35.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente;
- O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para



§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores



integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

- A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 133 do Decreto Municipal nº 1606/2023).
- A Secretaria terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data em que houver recebido o requerimento de reequilíbrio, para se pronunciar a respeito.

RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Compete à Contratada:

- a) Entregar os bens de acordo com as condições e prazos propostos;



b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta o **NOME COMERCIAL** e o **FABRICANTE** dos medicamentos ofertados.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**.

JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

A escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa vencedora deverá apresentar Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante



apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A exigência de qualificação técnica se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

A qualificação técnica é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

No caso presente, a qualificação técnica é essencial, posto que se tratam de medicamentos que serão utilizados no hospital e sua falta resultará na impossibilidade do tratamento dos pacientes, de modo que não se pode admitir o registro de preços de empresa que não tenha capacidade técnica para entregar os medicamentos solicitados dentro do prazo pactuado, nem tampouco se pode admitir, em hipótese alguma, que a empresa contratada entregue produto diferente do que foi solicitado pela equipe técnica, pois isto poderia acarretar na falta do medicamento, afetando diretamente a saúde dos munícipes.

Assim, a exigência de qualificação técnica da empresa a ser contratada é indispensável.

DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME



- Devido à baixa complexidade técnica e operacional do objeto, a elaboração de um Mapa de Riscos detalhado e extenso, conforme os padrões mais rígidos da Seção IV do Decreto nº 1606/2023 (art. 52), configura excesso de formalismo, em desacordo ao princípio da eficiência (art. 5º da Lei 14.133/2021).



PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Devido à natureza do objeto, o estudo ambiental aprofundado não se faz necessário, sendo que a adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

Medicamentos podem gerar impactos ambientais, principalmente no que se refere ao descarte inadequado, isto porque o descarte inadequado no lixo comum ou no esgoto pode levar à contaminação do solo e da água, que por sua vez, resulta na resistência de bactérias, além de atingir lençóis freáticos, rios e oceanos.

Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de descarte dos medicamentos, seguindo as normas e regulamentações ambientais para mitigar esses impactos.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelos servidores abaixo relacionados, designados representantes da Administração nos termos da Lei nº 14.133/21, que deverão atestar a execução do objeto contratado, observadas às disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento:

SETOR REQUERENTE	FISCAL DO CONTRATO
Hospital Geral de Linhares	Titular: Fabiana Leite Parma - Matrícula: 017786 Suplente: Jéssica Tozatto Rossi - Matrícula: 28452

Linhares-ES, 29 de janeiro de 2026.

Assinado por ALEXANDRE MARIM VIEIRA 053.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ALEXANDRE MARIM VIEIRA
Secretário de Saúde Interino do Município de Linhares-ES
(Decreto Nº 1438/2025)

Assinado por CLEZIA APARECIDA MARTELLI LAURETE 110.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
29/01/2026 14:18:48

CLEZIA APARECIDA MARTELLI LAURETE
Hospital Geral de Linhares
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar